

**Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal**

**LEI MUNICIPAL**

**LEI N° 1.039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*“ Alterar a Lei Municipal n° 973, de 18 de junho de 2015, que trata do Plano Decenal de Educação do Município de São José do Jacuri/MG, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°.** – Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n°. 973, de 18 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1° Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 anos, a partir de 18 de junho de 2015 até 18 de junho de 2025, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei n°. 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.*

**Art.2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 21 de setembro de 2017.

Claudio José Santos Rocha  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2017

Convocação para Formador Local para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, neste ato representada pela Coordenadora Local, Sra. Berenice Ferreira Pinto Lopes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua São Pedro, N° 56, Centro, São José do Jacuri – MG, torna pública a inscrição e seleção dos formadores locais, que serão responsáveis em ministrar a formação dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas do município, de acordo com a Portaria n° 826/2017/MEC, que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME.

**I - Do Objetivo:**

Em virtude do Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) a Secretaria municipal de Educação, selecionará candidato com base na Portaria n° 826/2017/MEC.

**II - Do Local de atuação:**

As atividades serão exercidas nas instituições Educacionais da Rede Municipal ou em local a ser definido posteriormente pela Coordenação Local do PNAIC.

**III - Da inscrição:**

**3.1 A inscrição será no dia 25 e 26 de setembro de 2017, entre os horários de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00.**

3.2 A inscrição no processo de seleção consiste no preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) com apresentação de documentação comprobatória, cópias e originais para autenticação, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua São Pedro, n° 56, Centro, São José do Jacuri/MG, CEP: 39.707-000.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Termo de posse ou ultimo contracheque;

II - Documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF)

III - Documento que comprove participação em curso de formação continuada – PNAIC, caso possua.

**Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla**

São José do Jacuri/MG, 22 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 93 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

IV - Diploma de curso superior na Área Pedagógica;

#### **IV - Da seleção do formador local e dos Requisitos exigidos:**

4.1 Os formadores locais serão selecionado através deste processo de seleção pública, pelo coordenador local, devendo o candidato apresentar os seguintes requisitos:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;  
II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e  
III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do Plano Nacional Municipal de Educação - PNME.

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, no prazo estipulado neste edital de convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

§ 5º - Na hipótese de empate entre os candidatos inscritos observar-se-á, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que possuir:

I – Maior tempo de exercício na área pedagógica.

II – Maior idade.

4.2 A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise e classificação dos documentos entregues, ao Coordenador local.

#### **V - Da atuação do formador local:**

5.1 O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;  
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

#### **VI - Da substituição do formador local:**

6.1 O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

6.2 Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto,

São José do Jacuri/MG, 22 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 93 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

6.3 O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único - Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 desta Portaria.

#### **VII - Das vagas e valor da bolsa:**

7.1 Os candidatos poderão se inscrever e concorrer a 1 (uma) vaga para formador local - Educação Infantil e 1 (uma) vaga para formador local - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

7.2 O valor da bolsa para ambas as vagas será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais),

§ 1º As bolsas concedidas aos participantes da formação continuada no âmbito do PNAIC serão pagas diretamente aos bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º A bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, em período determinado pelo FNDE.

§3º O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

§4º Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

7.3 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa em Programas regidos pela Lei n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

#### **VIII - Das etapas do processo de seleção:**

8.1 A seleção será realizada em uma única etapa, por meio de análise de currículo em títulos, experiências profissionais e curso de caráter classificatório e eliminatório.

#### **IX - Dos Resultados:**

9.1 Os resultados serão divulgados por ordem de classificação nas seguintes datas:

- 27/09/2017 – Resultado Parcial as 17:00 hs
- 28/09/2017 – Recursos das 08:00 as 14:00 hs
- 28/09/2017 – Resultado Final - 16:00hs

9.2 O Resultado Parcial e Final da seleção será divulgado por ordem de classificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados também na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.5 Não podem ser candidatos os que se enquadram no art. 44 da Portaria n° 826/2017 do MEC, ou seja, é vedada participação de Dirigente Municipal de Educação, de servidores ocupantes de cargos de diretor ou vice-diretor

9.6 Fica eleita a Secretaria de Município da Educação, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital de seleção pública.

São José do Jacuri/MG, 18 de Setembro de 2017.

Clarice Bernardo Souto Mota  
**Secretária Municipal de Educação**

Berenice Ferreira Pinto Lopes  
**Coordenadora Local do PNAIC**

#### **ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

NOME:

São José do Jacuri/MG, 22 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 93 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CNH:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formador Local – Educação Infantil ( )</li> <li>• Formador Local – 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental ( )</li> </ul>		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital de Convocação n.º: <b>02/2017</b>, referente ao Processo de Escolha de Convocação para Formador Local para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC .</p> <p>São José do Jacuri (MG), ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>ASSINATURA CANDIDATO</i></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Visto do Funcionário</p>		

**PROTOCOLO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_